



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639.

Objeto: Contratação de empresa que forneça equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde que compõe a Atenção Básica do Município de Estância Velha/RS conforme especificações descritas e quantitativos estimados no Termo de Referência ao qual se referirá o presente ETP.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes é necessária para atender às crescentes demandas da população, garantir a atualização tecnológica, substituir equipamentos obsoletos, expandir a capacidade de atendimento, melhorar a eficiência e a produtividade dos profissionais de saúde, e assegurar maior segurança para pacientes e profissionais, além de cumprir as normas e regulamentações vigentes. Portanto, a aquisição desses novos equipamentos é fundamental para que as Unidades Básicas de Saúde ofereçam um atendimento de qualidade, seguro e eficiente, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, mas está alinhada com o planejamento desta Administração, considerando a obra da Unidade Bela Vista, prevista para 2023/2024, e a adequação das demais unidades de saúde da rede.



### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para as Unidades Básicas de Saúde têm natureza comum, uma vez que os padrões de execução, desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

A contratação a que se refere este ETP, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades dos itens foi elaborada com base no quantitativo previamente definido, levando em consideração o valor destinado por duas emendas parlamentares. Essas emendas proporcionaram os recursos necessários para selecionar cuidadosamente os equipamentos e materiais permanentes, garantindo que eles atendam às necessidades do município de forma eficiente e dentro do orçamento disponível. Com essa abordagem, asseguramos que a aplicação dos recursos resulte em melhorias significativas para a comunidade. Os itens e quantidades foram selecionados conforme o quadro descrito abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Estância Velha  
Secretaria Municipal da Saúde



**LOTE 01**

**Móveis para escritório**

ITEM	QUANTIDADE
1- MESA PARA IMPRESSORA	18
2- MESA PARA ESCRITÓRIO	21
3- ARMÁRIO	20
4- CADEIRA PARA OBESO	02
5- CADEIRA	105

**LOTE 02**

**Equipamentos para climatização**

ITEM	QUANTIDADE
1-AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	10

**LOTE 03**

**Equipamentos de saúde**

ITEM	QUANTIDADE
1- ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	09
2- ESTETOSCÓPIO INFANTIL	19
3- BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	09
4- OTOSCÓPIO SIMPLES	18
5- ESTETOSCÓPIO ADULTO	22
6- OFTALMOSCÓPIO	18
7- COLPOSCÓPIO	01



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Estância Velha  
Secretaria Municipal da Saúde



8- SUPORTE SORO	02
9- CARRO MACA SIMPLES	02
10- ESCADA COM DOIS DEGRAUS	20
11- DEA	04
12- DETECTOR FETAL	09

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise das alternativas para obtenção dos equipamentos necessários às unidades de saúde, concluiu-se que a aquisição terceirizada é a única opção viável e adequada. Os equipamentos em questão são produzidos por fabricantes especializados que possuem a expertise e os recursos necessários para garantir a qualidade e a conformidade técnica exigida. A aquisição por meio de fornecedores externos garante a disponibilidade imediata dos itens, além de assegurar a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes. Portanto, a aquisição terceirizada é a forma tecnicamente viável e economicamente vantajosa de obtenção desses equipamentos, atendendo às necessidades operacionais das unidades de saúde de maneira eficiente e eficaz.

Outra opção existente é a confecção dos equipamentos, como por exemplo, mesas, armários e afins, dentro dos domínios da Administração Pública. No entanto, não existem cargos criados para exercerem tais funções, tampouco o interesse da Administração em criá-los. Tal consideração inviabiliza essa possibilidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$505.638,00 o qual foi destinado pelas Emendas Parlamentares de número 39200007 (R\$200.838,00) e 41840001 (R\$304.800,00) para a Atenção Básica. O valor de referência para os itens está descrito conforme pesquisa de preços e valores extraídos do site do Ministério da Saúde (Fundo Nacional da Saúde) para fins de base de preços para a solicitação.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das emendas parlamentares destinadas ao Município de Estância Velha, tornou-se necessário contratar uma empresa especializada para fornecer os itens mencionados no anexo A do termo de referência, de acordo com as especificações técnicas descritas.

Com o objetivo de atender eficientemente às necessidades do município e promover a adequação das Unidades de Saúde através dos equipamentos e materiais, facilitando e qualificando o processo de trabalho, o critério de contratação será em julgamento por lotes.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é de suma importância para o funcionamento eficiente dos ambientes. Nesse contexto, é imprescindível selecionar fornecedores especializados na oferta desses itens, garantindo a qualidade e adequação dos produtos às necessidades do município de Estância Velha/RS.

Considerando a necessidade de adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender às demandas do município, torna-se fundamental proceder a uma licitação com este fim, seguindo os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente (Lei 14.133/21). Isso garantirá a



seleção de um fornecedor qualificado e comprometido com a excelência na entrega dos produtos necessários.

Dito isso, fica claro que este estudo técnico preliminar servirá como base para a elaboração do edital de licitação e demais documentos necessários para a contratação de empresa habilitada para fornecer os equipamentos e materiais permanentes descritos ao longo deste documento, com o objetivo de atender às necessidades do município de Estância Velha/RS de forma eficaz e transparente.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.



## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Estância Velha, RS, 17 de setembro de 2024

**JULIA MILENA PARASTCHUK – Assessora da Atenção Básica**

**PATRÍCIA FLORES ROCHA – Coordenadora da Atenção Básica**

**VIVIANE DA SILVA DIOGO – Prefeita Municipal em Exercício**